Retribuições mínimas

ANEXO I

Distribuição

Categoria Profissional	Retribuição base (euros)
Chefe de Programação	758,50
Programista-viajante	677,50
Programista	624,50
Tradutor	700
Publicista	700
Ajudante de publicista	529
Chefe de expedição e propaganda	579,50
Projeccionista	539
Encarregado de material e	
propaganda	579,50
Expedidor de filmes	529
Revisor	509
Regime de aprendizagem para a	
categoria de revisor:	
Primeiros 11 meses	481
12.º mês	509

ANEXO II

Electricistas

Categoria Profissional	Retribuição base (euros)
	ļ
Electricistas:	
Encarregado	656
Chefe de equipa	632,50
Oficial	570,50
Pré-oficial	518,50
Ajudante	481
Aprendiz	481

Contrato Colectivo entre a Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas e o SINTTAV - Sindicato dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual -Alteração Salarial e Outras.

Alteração ao CCT publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 16, de 29 de Abril de 2009 (texto consolidado e tabelas salariais), para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2010.

ANEXO III

Escritórios

Regras de Retribuição Categoria profissional Níveis progressão base (euros) (anos) 6 1 032,50 5 929,50 3 (A) Técnico sénior 836,50 3 4 3 795,50 3 2 754 3 1 692 2 929,50 6 5 795,50 3 (A) Técnico 4 754 3 3 692 3 2 650,50 3 1 619,50 2 7 878 6 723 3 (A) 5 671,50 3 Técnico administrativo 4 619,50 3 3 3 568 2 516,50 3 490,50 1 4 568 Técnico auxiliar 3 516,50 1 2 490,50 1 1

481

ANEXO IV

Exibição

Categoria profissional	Níveis	Retribuição base (euros) (classe A)	Retribuição base (euros) (classe B)	Regras de progres-são (anos)
Gerente		688	550	
Subgerente		624,50	506,50	
Projeccionista	 6	656,50	535	
	5	609	481	3 (A)
	4	596	481	3
	3	552,50	481	3
	2	510,50	481	2
	1	481	481	2
Estagiário de cinema		481	481	1
	1	481	481	1
Técnico de cinema	2	481	481	2
	3	512,50	481	3
	4	552,50	481	3
	5	562	481	3
	6	596	481	3 (A)
	7	609	491	3 (A)
	8	655,50	529,50	
Técnico de Limpeza		481	481	

Anexo V/VI

Estúdios e laboratórios		
Categoria profissional	Retribuição base (euros)	
Director técnico	868,50	
Chefe de laboratório	651	
Secção de Legendagem		
Operador de legendagem	623	
Compositor de legendas	598	
Preparador de legendagem	544,50	
Secção de Revelação		
Operador	514	
Assistente	481	
Estagiário	481	
Secção de Tiragem		
Operador	514	
Assistente	481	
Estagiário	481	
Secção de Padronização		
Operador	514	
Assistente	481	
Estagiário	481	
Secção de Montagem de Negativos		
Montador Montagem de l'egativos	514	
Assistente	481	
Estagiário	481	
Secção de Análise, Sensitometria		
e Densimetria		
Sensitometrista	556,50	
Analista químico	556,50	
Assistente estagiário de analista	481	

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Secção de Preparação de Banhos	
Primeiro-preparador	481
Segundo-preparador	481
Secção de Manutenção (Mecânica	ļ
e Eléctrica)	ļ
Primeiro-oficial	534
Segundo-oficial	514
Aprendiz	481
Projecção	
Projeccionista	481
Ajudante de projeccionista	481
Arquivo de Películas	
Fiel de armazém de películas	481

ANEXO VII

Metalúrgicos

Categoria Profissional	Retribuição base (euros)
Metalúrgicos:	
Encarregado	657
Oficial de 1. ^a	591
Oficial de 2. ^a	570,50
Oficial de 3. ^a	539,50
Pré-Oficial	518,50
Ajudante	481
Aprendiz	481

ANEXO VIII

Motoristas

Categoria Profissional	Retribuição base (euros)
Motorista:	
De ligeiros De pesados	539 570,50

ANEXO IX

Tradutores

Quando a empresa distribuidora não tiver tradutor privativo, utilizará os serviços dos tradutores que trabalhem em regime livre, os quais serão pagos de acordo com a seguinte tabela:

- a) Tradução de filmes, trailers, documentários, etc., com lista -€ 0,55 por legenda;
- b) Tradução dos mesmos sem lista € 1 por legenda;
- c) Tradução de filmes em línguas que não sejam a inglesa, francesa, italiana e espanhola - € 0,70 por legenda;
- d) Localização de legendas € 0,20 por legenda.

ANEXO X

Diuturnidades, subsídio de refeição, outros

subsídios e abonos	
subsidios e abolios	Em euros
Diuturnidades (cláusula 48.ª)	14,85
Subsídio de refeição (cláusula 49.ª) Abono para falhas (cláusula 50.ª):	6,35
Trabalhadores que exercem funções de	
pagamento ou recebimento:	23,10
Serviços de bilheteira a tempo completo	23,10
Serviços de bilheteira a tempo parcial	10,25
Subsídio de chefia e outros (cláusula 51.ª) Exibição:	
Projeccionista de cinema da classe A Projeccionista de cinema da classe B a	23,10
tempo completo	15,30
Trabalhador de cinema da classe A que acumule funções de electricista	32,65
Laboratórios de revelação:	
Responsável com funções de chefia	29,45
Trabalhador que acumule funções de electricista	29,45
Distribuição:	
Projeccionista que exerça outra função na empresa	23,10
Trabalho fora do local habitual (cláusula 52.ª):	
Pequeno-almoço	3,85
Almoço ou jantar	14,60
Alojamento	37,30
Diária Completa	63,85
Deslocação ao estrangeiro (sub. Extr.)	107,50
Deslocações aos Açores e Madeira superiores	
a três dias (sub. Extr.)	81,50
Deslocações aos Açores e Madeira inferiores	
a três dias (sub. Extr.)	32,15
Seguro contra acidentes	46 120,65
Funções de fiscalização:	
Por espectáculo, dentro da localidade	6
Por espectáculo, fora da localidade, acresce de	

6,20

subsídio diário

Nota. - O número de empregadores corresponde a 58 empresas e 1200 trabalhadores.

Lisboa, 12 de Abril de 2010.

Pela Associação Portuguesa das Empresas Cinematográficas:

José Manuel Castello Lopes, presidente da direcção. Simão Lourenço Fernandes, tesoureiro da direcção. Margarida Salgado, presidente do conselho fiscal. Carlos Viegas de Almeida, secretário da direcção. Aline Brito Paiva, mandatária. Nuno Prates, mandatário.

Pelo SINTTAV - Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual:

Manuel Francisco A. Coelho Gonçalves, presidente da Direcção Nacional.

António Jorge Caetano, membro da Direcção Nacional.

Depositado em 19 de Abril de 2010, a fl. 172 do livro n.º 11, com o n.º 51/2010, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro. Publicado no B.T.E., n.º 16, de 29/4/2010.